



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

#### TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não ter interesse no cargo.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE	INSPETOR DE ALUNOS	49º

Mairiporã, 28 de outubro de 2021

Central de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2020**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

**O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.**

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	NÍVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
IGOR LISBOA DE PAZ	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	38º
MURILO BERALDES BERNARDINI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	39º
THALITA BESERRA DAMACENA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	40º

Mairiporã, 28 de outubro de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2020**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

**O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.**

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	NÍVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME BERBEL BARJA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	21º
LUCA GOMES DEBERTI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	22º
DANILO SOARES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	23º
RAIANY ESTER SILVA BRILHA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	24º
MILENA ALVES BARBOSA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	7º
REGINA DE SOUZA GAGLIARDI	SUPERIOR	DIREITO	45º
VERIDIANY SILVA LIMA	SUPERIOR	DIREITO	46º
STEPHANIE VAZ ROCHA	SUPERIOR	DIREITO	47º

Mairiporã, 28 de outubro de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado. **O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JIMMY SOARES DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	50º
TAIS ELIANA TURATTO	INSPETOR DE ALUNOS	51º

Mairiporã, 28 de outubro de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado. **O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA CRISTINA TRINDADE ALMEIDA CAMPOS	ESCRITURÁRIO	44º
GABRIEL FERNANDES DOA SANTOS	ESCRITURÁRIO	45º

Mairiporã, 28 de outubro de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 – EDITAL PROAC MUNICÍPIOS

A Unidade de Gestão de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, **INFORMA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** no concurso de incentivo à cultura – PROAC MUNICÍPIOS DE MAIRIPORÃ – validando a seguinte redação:

#### 6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições de propostas para esta chamada pública serão gratuitas e estarão abertas entre 17/09/2021 e 15/11/2021, pelo formulário disponível na PLATAFORMA DA CULTURA DE MAIRIPORÃ, no endereço eletrônico - [www.mairipora.sp.gov.br/cultura](http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura).

**RICARDO MASSONETTO**  
Diretor da Unidade de Gestão de Cultura

#### Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021, às 15:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram – se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabela Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a presença da nutricionista Daniela N. P. Romaro responsável pela Divisão de Alimentação Escolar, para deliberarem sobre assuntos pertinentes ao Conselho.

No dia 27 de setembro de 2021 o Conselho realizou visita técnica nas escolas Mufarregue Salomão Chamma, José da Silveira Pinheiro e Creche Tia Laura

No dia 17 de setembro de 2021, aconteceu no Auditório da Secretaria Municipal de Educação capacitação para as merendeiras da rede Municipal de Ensino sobre Alimentação saudável aos alunos.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 9.327, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.053, de 11 de agosto de 2021, acerca da poluição sonora.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de regulamentar a aplicabilidade da Lei 4.053, de 11 de agosto de 2021, acerca da poluição sonora, **DECRETA**:

Art. 1º A emissão de ruídos de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, deverá obedecer aos limites estabelecidos no Anexo I da Lei nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021, acerca da poluição sonora, sem prejuízo da legislação federal e estadual, prevalecendo a mais restritiva.

Art. 2º As medições relativas ao controle da poluição sonora serão efetuadas nos termos da legislação em vigor, registrado o seu resultado, pela fiscalização dos órgãos específicos das áreas de atuação, conforme o art. 3º da Lei nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021.

Art. 3º A fiscalização do controle da poluição sonora, realizada com base na Lei nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021, e neste Decreto, é de competência dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, cabendo-lhes atuar do seguinte modo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na análise documental dos processos de licença para funcionamento de atividades econômicas.

II - Secretaria Municipal da Fazenda, na atuação nos estabelecimentos que realizam atividades econômicas.

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente nos casos de prejuízo à fauna silvestre e doméstica.

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços na aprovação, controle e fiscalização do tratamento acústico dos estabelecimentos destinados ao lazer, cultura, gastronomia, hospedagem e diversões, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021.

V - Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária, nas questões relacionadas ao atendimento das exigências sanitárias.

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, na segurança dos serviços e da integridade física dos agentes dos órgãos envolvidos nas operações. Os agentes da Segurança Pública poderão agir nos casos específicos de produção de poluição sonora e prejuízo à fauna silvestre e doméstica, com as mesmas prerrogativas dos órgãos acima, nos casos em que haja ausência ou que a circunstância exija, devendo remeter as atuações para as demais providências.

§ 1º Os estabelecimentos regularizados e em funcionamento, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da fiscalização, para efetuarem as adequações necessárias ao seu enquadramento nos termos da Lei nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021, em especial o § 1º do art. 6º.

§ 2º Caso a adequação exija um prazo de tempo superior a 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e com a anuência do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, será possível uma prorrogação de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Os eventuais recursos de multas, bem como as outras providências tomadas pelos agentes fiscalizadores serão analisados por uma Comissão Apuradora composta por 05 (cinco) profissionais das áreas específicas da infração cometida.

Art. 5º A medição da poluição sonora, efetuada por decibelímetro, poderá ser realizada de qualquer uma das divisas do imóvel gerador do incômodo, ou em qualquer ponto dentro do limite real do imóvel que sofre o incômodo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021.

Art. 6º Verificada a existência de infração às disposições da Lei Municipal nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021, regulamentada por este decreto, seguir-se-ão os seguintes procedimentos referentes às atuações:

I - Nas irregularidades configuradas como infração leve e/ou média, para a primeira atuação, será emitida notificação. Neste ato, o infrator será intimado a colocar a fonte produtora do ruído nos limites fixados na Lei Municipal referida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Dependendo da circunstância será também emitido Termo de Ajustamento de Conduta, (TAC) para que o infrator, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, cumpra as exigências feitas pelo Poder Público ou apresente defesa.

II - No caso de permanecer a situação geradora da intimação, será aplicada Multa, prorrogando-se por igual período o prazo estabelecido no inciso anterior.

III - Decorrido o prazo da prorrogação e persistindo o fato gerador da intimação, a fonte produtora do ruído, a atividade será interdita até o efetivo cumprimento das disposições regulamentares invocadas.

IV - Quando constatadas irregularidades configuradas como infração grave e/ou gravíssima, ainda que seja a primeira infração, não haverá notificação. O agente público dos órgãos competentes lavrará de imediato o Auto de Infração com os valores de multa constantes no art. 24 da Lei Municipal nº 4.053, de 11 de Agosto de 2021, podendo, conforme a circunstância, interditar a atividade e/ou apreender os equipamentos produtores do ruído, nas mesmas circunstâncias dos termos do § 5º do art. 13.

V - Nas reincidências, também não haverá notificação e o valor da multa será o dobro do valor da infração praticada por último, não importando a natureza da infração praticada anteriormente.

VI - Caso o infrator cometa três reincidências, não cumpra as exigências e/ou sua defesa seja julgada improcedente pela Comissão Apuradora, além da multa no valor legalmente estabelecido, poderá ter interdita a atividade desenvolvida no local da infração e não poderá mais obter Licença de Funcionamento para atividades econômicas correlatas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º No controle das reincidências das infrações a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana deverá se aparelhar adequadamente para subsidiar os demais órgãos fiscalizadores.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

FRANCISCO WANDERLEI ROHRER  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**DECRETO Nº 9.323, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

*Eleva o limite autorizado na Lei nº 4.023, de 27 de maio de 2021, para abertura de crédito(s) adicional(is) especial(is).*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica elevado para R\$ 150.978,61 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) o limite para abertura de crédito especial autorizado pela Lei nº 4.064, de 08 de outubro de 2021, em favor do Órgão Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, destinado ao reforço de despesas, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:  
I - **excesso de arrecadação do Convênio nº 394/2019**, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.978,61 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
SAssessoria Jurídica Parlamentar

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – ELEVAÇÃO**

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCCIONAL	FONTE/DESPEA	
E L E V A C A O				
02.10.051	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1038	02   05522	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA   150.978,61
				TOTAL   150.978,61

**DECRETO Nº 9.324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.828,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 175.828,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Ana Cristina Piason - MTB: 21.515 /SP. Portaria Nº 18.811/2021  
E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096



Prefeitura Municipal de Mairiporã

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA	DESPESA				
SUPLEMENTACAO										
02.15.01	3.3.90.00.00	04	122	6004	-	2155	01	04092	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15	452	8003	-	2207	01	04417	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	63.500,00
02.09.02	4.4.90.00.00	12	365	2002	-	1008	01	04707	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	77.328,00
							TOTAL			175.828,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES										
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006	-	2160	01	04136	PROMOCAO DO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006	-	2163	01	04139	APOIO A IMPLANTACAO DE EMPRESA	5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006	-	2165	01	04142	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVIS	5.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15	452	8003	-	2208	01	04419	SINALIZACAO EFICAZ	63.500,00
02.15.02	4.4.90.00.00	20	605	6007	-	2166	01	05389	FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12	365	2002	-	2061	01	05540	CONSERVACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	77.328,00
							TOTAL			175.828,00

**DECRETO Nº 9.324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.828,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 175.828,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de outubro de 2021

**WALID ALI HAMID**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

**SILVANA FRANCI NETE DA SILVA**  
SAssessoria Jurídica Parlamentar

**ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS**  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA	DESPESA				
SUPLEMENTACAO										
02.15.01	3.3.90.00.00	04	122	6004	-	2155	01	04092	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15	452	8003	-	2207	01	04417	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	63.500,00
02.09.02	4.4.90.00.00	12	365	2002	-	1008	01	04707	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	77.328,00
							TOTAL			175.828,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES										
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006	-	2160	01	04136	PROMOCAO DO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006	-	2163	01	04139	APOIO A IMPLANTACAO DE EMPRESA	5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006	-	2165	01	04142	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVIS	5.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15	452	8003	-	2208	01	04419	SINALIZACAO EFICAZ	63.500,00
02.15.02	4.4.90.00.00	20	605	6007	-	2166	01	05389	FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12	365	2002	-	2061	01	05540	CONSERVACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	77.328,00
							TOTAL			175.828,00

**DECRETO Nº 9.325, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 787.306,00 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 787.306,00 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de outubro de 2021

**D4Sign** be2e0328-5cb7-4d66-ad78-356c5b9002e5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**WALID ALI HAMID**  
Prefeito Municipal

**SILVANA FRANCI NETE DA SILVA**  
SAssessoria Jurídica Parlamentar

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

**ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS**  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA	DESPESA				
SUPLEMENTACAO										
02.02.01	4.4.90.00.00	04	122	7002	-	2189	91	05544	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10	303	1004	-	2039	91	05545	AQUISICAO DE MEDICAMENTO	350.000,00
02.12.02	4.4.90.00.00	15	451	5003	-	1021	91	05546	OBRAS DE PAVIMENTACAO OU RECAPEAMENTO DE VIAS PU	500.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10	301	1001	-	2006	91	05547	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	130.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10	302	1002	-	2018	91	05548	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	230.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15	452	5004	-	2133	91	05549	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	1.000.000,00
							TOTAL			2.240.000,00

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO			
0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	0,00	2.240.000,00		
						TOTAL	0,00

**DECRETO Nº 9.326, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais) conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de outubro de 2021

**WALID ALI HAMID**  
Prefeito Municipal

**SILVANA FRANCI NETE DA SILVA**  
SAssessoria Jurídica Parlamentar

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

**ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS**  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA	DESPESA				
SUPLEMENTACAO										
02.02.01	4.4.90.00.00	04	122	7002	-	2189	91	05544	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10	303	1004	-	2039	91	05545	AQUISICAO DE MEDICAMENTO	350.000,00
02.12.02	4.4.90.00.00	15	451	5003	-	1021	91	05546	OBRAS DE PAVIMENTACAO OU RECAPEAMENTO DE VIAS PU	500.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10	301	1001	-	2006	91	05547	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	130.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10	302	1002	-	2018	91	05548	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	230.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15	452	5004	-	2133	91	05549	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	1.000.000,00
							TOTAL			2.240.000,00

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO			
0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	0,00	2.240.000,00		
						TOTAL	0,00

**CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK**



**E FIQUE POR DENTRO DO QUE  
ACONTECE NA PREFEITURA**

[www.facebook.com/prefeiturademairipora](http://www.facebook.com/prefeiturademairipora)





# JUNTOS

## PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **SEGUNDA DOSE** da vacina contra a **COVID-19** é muito importante para que você complete o ciclo vacinal e fique protegido contra o **CORONAVÍRUS**.



Acesse o site

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19** Informações e **Vacinação** e acompanhe as etapas de vacinação.



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**



## ImprensaOficial EDIÇÃO 1074 pdf

Código do documento be2e0328-5cb7-4d66-ad78-356c5b9002e5



### Assinaturas



Ana Cristina Piason  
contato-web@mairipora.sp.gov.br  
Assinou

*Ana Cristina Piason*

### Eventos do documento

#### 28 Oct 2021, 16:17:34

Documento número be2e0328-5cb7-4d66-ad78-356c5b9002e5 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-28T16:17:34-03:00

#### 28 Oct 2021, 16:18:14

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-28T16:18:14-03:00

#### 28 Oct 2021, 16:18:31

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 189.69.170.35 (189-69-170-35.dial-up.telesp.net.br porta: 39208) - **Geolocalização:** -23.5515012 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE\_ATOM: 2021-10-28T16:18:31-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):a7b552cb90f344bbcf8664751b7fa94042d944b8d70564496dcb1221ef25b968

(SHA512):27e72a90a62bd16e547e976ed3c18c88e42f4bba5ea42dba75ff941940b798d36c13d4a38dae20bdce0c36617303923288a8dfab8621d92e2c540ad837500b65

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**